



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000503/17	26/09/2017 09:45:38	NUCLEO SÃO FRANCISCO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00152787-8 / LUIZ FERNANDO GONÇALVES	2.2 CPF/CNPJ: 316.540.101-20	
2.3 Endereço: RUA BENEDITO LABOISSIERE, 51	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PARACATU	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.600-00
2.8 Telefone(s): (34) 3818-8440 (38) 3672-1500	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00152787-8 / LUIZ FERNANDO GONÇALVES	3.2 CPF/CNPJ: 316.540.101-20	
3.3 Endereço: RUA BENEDITO LABOISSIERE, 51	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: PARACATU	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.600-00
3.8 Telefone(s): (34) 3818-8440 (38) 3672-1500	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

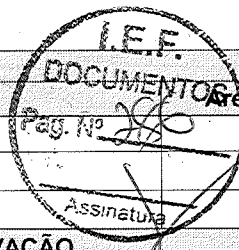
4.1 Denominação: Fazenda Sambaiba, Gleba 1	4.2 Área Total (ha): 499,8922		
4.3 Município/Distrito: SANTA FE DE MINAS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3683	Livro: 2-Q	Folha:	Comarca: SAO ROMAO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 409.756	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.165.649	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 64,86% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	499,8922
<b>Total</b>	<b>499,8922</b>
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	9,8903
<b>Total</b>	<b>9,8903</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		Área (ha) 107,2495			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		198,2000		ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		198,2000		ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado				198,2000	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado				198,2000	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
				<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	409.720	8.163.426
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura					198,2000
				<b>Total</b>	<b>198,2000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.313,59 MDC ou 2.627,18 m3		1.313,59	M3
SUCUPIRA		409,42 de Suc bran e 489,87 de S		899,29	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					



5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico:**

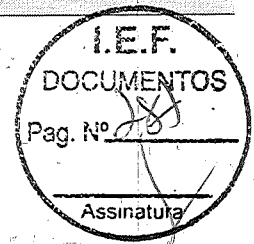
Data da Formalização: 18/09/2017

Data da Fiscalização/Vistoria Técnica: 27/02/2018

Datas dos pedidos de Informações Complementares: 17/04/2018 e 27/07/2018

Datas de entregas das Informações Complementares: 08/06/2018, 14/09/2018 e 17/10/2018

Data da emissão do Parecer Técnico: 18/10/2018

**2. Objetivo:**

É objeto deste parecer analisar a Intervenção Ambiental com alteração de uso do solo, cujo objetivo é a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 198,20 hectares, caracterizada como Cerrado, no imóvel denominado Fazenda Sambaíba, visando a implantação de Agricultura, com aproveitamento socioeconômico do material lenhoso para Produção de Carvão Vegetal.

**3. Caracterização do empreendimento:**

O imóvel rural denominado Fazenda Sambaíba, localizado no Município de Santa Fé de Minas-MG, encontra-se situado na Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Urucuia e na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco, no Bioma Cerrado. Este possui uma área total documentada de 499,8922497 ha, correspondente a 7,1413 módulos fiscais; e topográfica (real) de 499,8922 ha, correspondente também a 7,1413 módulos fiscais. O mesmo está registrado sob o nº de matrícula 3.683 na comarca de São Romão, conforme Registro de Imóveis apresentado.

Atualmente apresenta-se coberta por 495,9683 ha em Remanescente de Vegetação Nativa e 3,9239 ha de Área Alagada Barramento (conforme Planta Topográfica). Da área de remanescente de vegetação nativa têm-se 107,2495 ha de Área de Preservação Permanente – APP, 250,8618 ha de área de vegetação nativa (sendo 198,2000 ha de área requerida) e 137,8570 ha de Reserva Legal (conforme Planta Topográfica), que se enquadra, predominantemente, na tipologia vegetal característica de Cerrado. A área possui solos classificados predominantemente como Latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com textura areno-argilosa (conforme Plano de Utilização Pretendida - PUP).

Possui, ainda, como espécies vegetais predominantes: Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Sucupira preta (*Bowdichia virgilioides*), Cagaiteira (*Eugenia dysenterica*), Araticum (*Annona crassiflora*), Sucupira branca (*Pterodon emarginatus*), Araticum cagão (*Annona cacans*), Angelim (*Sweetia fruticosa*), Grão de galo (*Pouteira torta*), dentre outras (conforme PUP).

Em vistoria foi confirmado que a vegetação da área requerida (198,20 ha) se enquadra na tipologia vegetal característica de Cerrado em estágio médio de regeneração e possui relevo plano a inclinado, com declividade variando de 0° a 40°. Durante a mesma foi constatada que as áreas de Reserva Legal - RL e de Proteção Permanente – APP encontram-se bem preservadas e conservadas. Quanto à finalidade da intervenção (Agricultura), consideramos que o imóvel apresenta a aptidão necessária em questões de solo, não dispensando os devidos cuidados com a proteção do mesmo (bacias de contenção, terraços, plantio em curvas de nível, etc.). Ressalta-se que não foram encontradas na propriedade áreas abandonadas ou não efetivamente utilizadas.

**4. Laudo de Vulnerabilidade Natural:**

conforme informações do Laudo de Vulnerabilidade Ambiental, de acordo com o relatório do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas Gerais a "Vulnerabilidade Natural" na Fazenda Sambaíba varia de média a muito alta.

Tal índice reforça a necessidade da aplicação de todas as possíveis medidas mitigadoras para a realidade local (bacias de contenção, terraços, plantio em curvas de nível, etc.), de modo a minimizar, sempre, as perdas ambientais durante o processo de intervenção antrópica e aumentar suas condições de restabelecimento vegetativo depois de finalizadas todas as atividades sobre a área requerida.

**5. Da Reserva Legal:**

Quanto à Reserva Legal, a área proposta apresenta vegetação ecologicamente adequada, com tipologia característica de Cerrado em bom estado de conservação e sua área total (137,8570 ha) equivale a 27,58% da área total real (levando-se em consideração a área topográfica (real)). Esta encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR, na data de 16/09/2014, sob o Recibo de Inscrição Federal nº MG-3157609-2FE7.9692.E411.441B.92E2.56FF.A2BE.5AE3.

A localização da Reserva Legal foi aprovada conforme inciso III do Art. 14 da Lei nº 12.651/2012 e inciso III do Art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013, in verbis:

Art. 26. A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural será definida levando-se em consideração:

III - a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, APP, Unidade de Conservação ou outra área legalmente protegida;

A localização da Reserva Legal deve ser mantida conforme planta topográfica e memorial descritivo, anexos ao processo, sem alteração das coordenadas e valores apresentados.

**6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

Para a realização do inventário florestal, constante do Plano de Utilização Pretendida, o Engenheiro Florestal Danilo Landi,

CREA/MG 75.762/D, afirma ter lançado 22 unidades amostrais de 500 m<sup>2</sup> (50\*10m) na área passível de exploração. O mesmo assegura ter utilizado a seguinte equação volumétrica: (VTCC = 0,000058468\*DAP<sup>2</sup>,160042\*Ht<sup>0,791208</sup>). O método de amostragem foi a "Amostragem Casual Estratificada".

Para verificar se a média dos volumes das parcelas remeidas pelo(s) Analista(s) do Órgão Licenciador apresenta diferença estatística da média dos volumes fornecidos para as mesmas parcelas no inventário florestal do requerente, foi utilizado o teste t de Student a partir do qual se constatou que a média dos volumes coletados em campo pelo(s) Analista(s) não apresentou diferença estatística em relação à média dos volumes das mesmas parcelas apresentadas no PUP elaborado pelo consultor contratado pelo proprietário. Além disso, o valor do Erro de Amostragem (%), conforme PUP, foi igual a 7,2221% - índice inferior a 10%, estando de acordo com o item 6.3.9 do Anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905 de 12/08/2013, a saber: "6.3.9 - Limite do erro de amostragem admissível de 10%, ao nível de 90% de probabilidade;"

Desse modo, a partir da análise realizada, "aceita-se" o Inventário Florestal apresentado pelo proprietário e elaborado pelo Engenheiro Florestal Danilo Landi, CREA/MG 75.762/D, com rendimento (segundo o PUP, considerando apenas os indivíduos arbóreos de CAP = 15 cm, diâmetro mínimo igual a ~4,77 cm, e "não protegidos por lei, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905/2013") de 16,38 m<sup>3</sup>/ha (dezesseis vírgula trinta e oito metros cúbicos de lenha por hectare) sendo destes 4,33 m<sup>3</sup>/ha de achas/moirões (quatro vírgula trinta e três metros cúbicos por hectare de achas/moirões) e 12,05 MDC/ha (doze vírgula zero cinco metros de carvão por hectare).

#### Observações:

Em relação às árvores frutíferas, nobres, restritas e imunes de corte (Sucupira preta (Bowdichia virgilioides) e Sucupira branca (Pterodon emarginatus), conforme PUP), consideramos importante apresentar os seguintes dados:

Sucupira preta (Nobre): apresenta DA de 35,5/ha e Vol/ha de 2,4716. Serão utilizados todos os indivíduos desta espécie com DAP a partir de 9,5 para produção de achas e moirões, conforme Quadro 9 apresentado no PUP;

Sucupira branca (Nobre): apresenta DA de 20,0/ha e Vol/ha de 2,0657. Serão utilizados todos os indivíduos desta espécie com DAP a partir de 9,5 para produção de achas e moirões, conforme Quadro 9 apresentado no PUP;

Ressalta-se que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, em seu Art. 7º que diz que: "A madeira das árvores de espécies florestais nativas oriundas de populações naturais consideradas de uso nobre ou protegidas por lei ou ato normativo, e aptas à serraria ou marcenaria, não poderá ser convertida em lenha ou carvão". Desse modo e em atendimento à solicitação feita pelo MEMO nº 464/2015/SEMAD/SUPRAM NM, todos os indivíduos das espécies consideradas de uso nobre e aptos à serraria ou marcenaria devem ter outra destinação que não o carvoejamento.

O Volume Total perfaz 3.246,04 m<sup>3</sup> de lenha, sendo 2.388,35 m<sup>3</sup> de lenha para produção de carvão e 857,69 m<sup>3</sup> de lenha para produção de achas/moirões.

Considerando-se o volume de lenha destinado à produção de carvão (2.388,35 m<sup>3</sup>) mais o volume de tocos e raízes (10% = 238,83 m<sup>3</sup>), temos um total de 2.627,18 m<sup>3</sup> de lenha (13,26 m<sup>3</sup>/ha) ou 1.313,59 MDC (6,63 MDC/ha).

Considerando-se o volume de lenha das espécies de uso nobre destinadas à produção de achas/moirões (indivíduos com DAP acima de 9,5) igual a 857,69 m<sup>3</sup> mais os indivíduos com DAP inferior a 9,5 (41,60 m<sup>3</sup>), temos um total de 899,29 m<sup>3</sup> de lenha das espécies de uso nobre (Sucupira preta e Sucupira branca).

Desta forma, o Volume Explorado perfaz um total de 3.484,87 m<sup>3</sup> de lenha, sendo 857,69 m<sup>3</sup> para produção de achas/moirões (volume das espécies de uso nobre) e 2.627,18 m<sup>3</sup> de lenha para produção de carvão.

#### 7. Conclusão:

Por fim, em acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13, o Decreto 44.844/08, o Decreto Nº 47137/17, a Lei Estadual nº 20.922/2013 e as demais normas legais vigentes, e após análise ambiental, documental e estatística referentes à área requerida para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca que visa a implantação de Projeto de Agricultura, sugerimos pelo DEFERIMENTO (nos valores abaixo citados) dessa solicitação de intervenção ambiental na Fazenda Sambaíba, localizada no Município de Santa Fé de Minas-MG, requerida pelo Sr. Luiz Fernando Gonçalves, desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras aqui citadas, assim como também as relatadas no Plano de Utilização Pretendida (PUP).

#### PASSÍVEL DE DEFERIMENTO:

SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM ÁREA DE: 198,20 hectares.

VOLUME DE LENHA/MADEIRA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA A ÁREA TOTAL CONSIDERANDO TOCOS E RAÍZES = 3.484,87 m<sup>3</sup>.

VOLUME DE LENHA/MADEIRA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA CARBONIZAÇÃO = 2.627,18 m<sup>3</sup> ou 1.313,59 MDC.

VOLUME DE LENHA/MADEIRA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUCUPIRA PRETA = 489,87 m<sup>3</sup> (sendo 466,74 m<sup>3</sup> para Achas/Moirões).

VOLUME DE LENHA/MADEIRA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUCUPIRA BRANCA = 409,42 m<sup>3</sup> (sendo 390,95 m<sup>3</sup> para Achas/Moirões).

#### 8. Das Medidas Mitigadoras:

Respeitar os limites da área demarcada para intervenção ambiental, conforme planta topográfica e memorial descritivo anexos ao processo;

Respeitar os limites da área de Reserva Legal, conforme planta topográfica e memorial descritivo anexos ao processo,

sem alteração das coordenadas e valores neles contidos;

O volume de Sucupira preta e Sucupira branca existentes na área cujos indivíduos tenham DAP inferior a 9,5 (41,60 m<sup>3</sup> de lenha) deve ter outra destinação que não o carvoejamento, conforme Art. 7º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13 e MEMO nº 464/2015/SEMAD/SUPRAM NM;

Reduzir, ao máximo, a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;

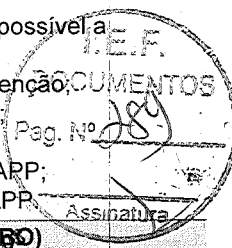
Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área de intervenção;

Adotar medidas de proteção do solo através de bacias de contenção, terraços e plantio em curvas de nível;

Os resíduos da intervenção deverão ser incorporados ao solo;

Construir e/ou fazer manutenção dos aceiros ao longo dos limites da Propriedade, da Reserva Legal e da APP;

Construir e/ou fazer manutenção das cercas ao longo dos limites da Propriedade, da Reserva Legal e da APP;



**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JALINE COSTA DOS SANTOS - MASP: 1.366.752-2

*Jaline Costa dos Santos*  
Instituto Estadual de Florestas  
Coordenadora Regional de Controle Processual  
Alto Médio São Francisco  
MASP 1.366.752-2  
*[Handwritten Signature]*

ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - MASP: 1021110-0

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Manifestação Jurídica nº 37/2018.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 43, I, do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Trata-se do Processo nº 12010000503/17, de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 198,20 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Sambaíba, município de Santa Fé de Minas/MG, tendo como requerente o Sr. Luiz Fernando Gonçalves, para a implantação de projeto de agricultura.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013 e de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 198,20 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano de Utilização Pretendida do empreendedor.

essa forma, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.344/2018, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879

*[Handwritten Signature]*

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 6 de novembro de 2018

*Yale Bethânia Andrade Nogueira*  
Coordenadora Regional de Controle Processual  
IEF - URFBio Alto Médio São Francisco  
CAR/MG 109.879 MASP 1269081-4